



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 232/2024

Itanhaém, 13 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 128, de 2024, de autoria do ilustre Vereador Carlos Henrique Silvestre Garzon, junto ao presente estou encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 13/05/24

às 15h30

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº GS 071/2024

Itanhaém, 10 de maio de 2024.

Para: Secretaria de Relações Institucionais	Sr. Renato Lancellotti
De: Secretaria de Saúde	Dra. Guacira Nóbrega Barbi

Assunto: REQUERIMENTO Nº. 128 DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Em resposta ao **Requerimento nº 128/2024** da Câmara Municipal de Itanhaém, de autoria do vereador Sr. Carlos Henrique Silvestre Garzon, com o seguinte teor: **“Solicita ao Executivo, na pessoa do Excelentíssimo Prefeito Sr. Tiago Rodrigues Cervantes, que sejam prestadas informações acerca do contrato de fornecimento de alimentação para o setor de Saúde do Município de Itanhaém/SP.”** à Secretaria de Saúde cumpre esclarecer:

a) Existe algum tipo de atraso de pagamentos do referido contrato?

Sim, a NF emitida no dia 02/02/2024.

b) Como é realizado esse pagamento?

Através de medição do serviço realizado.

c) No caso de atraso, a empresa fica desobrigada a cumprir o cardápio estipulado?

Não, segundo a Lei 8.666/1993, mesmo em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública, o fornecedor de serviços de alimentação não fica desobrigado a cumprir com o cardápio estipulado em contrato, a menos que exista uma cláusula contratual específica que preveja essa condição.

d) Esse cardápio foi estipulado no contrato? Favor enviar cópia do mencionado contrato.

Sim. Informo que a cópia do contrato está em anexo.

e) Qual vigência deste contrato?

Término em 29/07/2024.

f) A empresa já foi notificada alguma vez por entrega de alimentação de baixa qualidade? Se a resposta for positiva, favor enviar cópia da notificação.

Não, nunca recebemos memorando informando que a alimentação era de baixa qualidade.



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

g) Quem fiscaliza a execução desse contrato?

Diretoria do Departamento Hospitalar, SAMU e Rede Especializada.

Atenciosamente,

Guacira Nóbrega Barbi

Secretária de Saúde



Saúde

MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA D.D.C.F. BARISON ALIMENTOS LTDA. – EPP., PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.816/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2.019, FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDER, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNAÇÃO NA UPA, CAPS, CAPS I, CAPS AD, CINI, BEM COMO FUNCIONÁRIOS DA UPA, SAMU E LABORATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM.

CONTRATO Nº 155/2.019.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado; a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **FÁBIO CRIVELLARI MIRANDA**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 18.062.671 e inscrito no CPF/MF sob nº 192.904.508-51, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a EMPRESA D.D.C.F. BARISON ALIMENTOS LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.233.297/0001-47, com sede Av. Harry Forssel, Nº 418, Jardim Belas Artes, Itanhaém/SP, CEP: 11740-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.223.297/0001-47, neste ato representada por AGNALDO ROMIDO BARISON, brasileiro (a), casado (o), portadora da cédula de identidade RG nº 10.698.835 e inscrito no CPF/MF sob nº 073.761.238-06, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDER, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNAÇÃO NA UPA, CAPS, CAPS I, CAPS AD, CINI, BEM COMO FUNCIONÁRIOS DA UPA, SAMU E LABORATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, tudo de acordo com o constante do processo administrativo Nº 11.635/2018, descrito no Memorial Descritivo que, juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e projetos, PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2018, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do serviço ora contratado é de R\$ 1.589.999, 50 (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

centavos), que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas econômicas (IPC/FIPE).

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão competente, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº, 02.1104.10.302.0007.1011.44.90.52.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, para representá-la na execução do contrato;
- III - assumir total responsabilidade por todos os encargos



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado;

IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados.



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;

III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;

IV - decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;

V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

[Handwritten signatures]

4



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

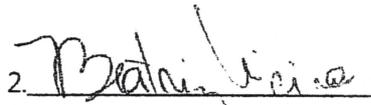
Itanhaém, 01 de julho de 2019.

FÁBIO CRIVELLARI MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde

23/07/19
D.D.C.F. BARISON ALIMENTOS

TESTEMUNHAS

1. 
Nome: Luiz Carlos H. Lemos
RG: 47597099-8
RG:

2. 
Nome: Beatriz da Silva Vieira
RG: 50.357.163-5
RG:



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO: D.D.C.F. BARISON ALIMENTOS

CONTRATO Nº 155/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.816/2019

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDER, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNAÇÃO NA UPA, CAPS, CAPS I, CAPS AD, CINI, BEM COMO FUNCIONÁRIOS DA UPA, SAMU E LABORATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITANHAÉM 01 DE JULHO DE 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marco Aurelio Gomes dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 192.900.488-59 RG:24.682.841-9-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/08/1977

Endereço residencial completo: Rua Telmo Diz, nº256- Casa 10, Vila São Paulo

E-mail institucional: Prefeito@itanhaem.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcoaurelio.prefeito@gmail.com.br

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Fábio Crivellari Miranda

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 192.904.508-51 RG: 18.062.671-1

Data de Nascimento: 13/07/1972

Endereço residencial completo: Rua Pedro Mariano nº. 595 – Belas Artes – Itanhaém/SP, CEP: 11.740-000

E-mail institucional: fabio.cmiranda@itanhaemsp.gov.br

E-mail pessoal: fabiobabo@uol.com.br

Telefone(s): (13) 3421-4410

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Carla de Almeida Barros

Cargo: Advogada

CPF: 073.761.238-06 RG: 10.698.835

Data de Nascimento: 22/03/1965

Endereço residencial completo: R. Henrique Filho Da Lima 132 - B. Artes

E-mail institucional: carla.barros@uol.com.br

E-mail pessoal: carla.barros@uol.com.br

Telefone(s): 13 34222092

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO N° 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO
E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITANHAÉM TERMO DO CONTRATO N° 155/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3816/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDER, DURANTE O
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNAÇÃO NA UPA,
CAPS, CAPS I, CAPS AD, CINI, BEM COMO FUNCIONÁRIOS DA UPA, SAMU E LABORATÓRIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM.

Responsável da Prefeitura

Nome	Fábio Crivellari Miranda
Cargo	Secretário de Saúde
RG/CPF N°	18.062.671-1/192.904.508-51
Data Nasc.	13/07/1972
Endereço Residencial	R Pedro Mariano nº 595- Belas Artes - Itanhaém – SP –CEP 11740-000
Endereço Comercial	R Capitão Mendes nº52 – Centro – Itanhaém -SP – CEP 11740-000
Telefone	(13) 3421-4410
e.mail pessoal	fabiobabo@uol.com.br
e.mail comercial	Fabio.cmiranda@itanhaém.sp.gov.br

Responsável da Contratada

Nome	<i>Dorinda Romilda Barros</i>
Cargo	<i>Exercete</i>
RG. N°/CPF	<i>70.696.835. 073761.238.06</i>
Endereço Residencial	<i>R. Henrique Julio De Lima 132. Itanhaém. SP</i>
Endereço Comercial	<i>Ruinda Maria Feissell. n 416. Itanhaém. SP.</i>
Telefone	<i>13. 34222092</i>
e.mail pessoal	<i>dgbarros@yahoo.com.br</i>
e.mail comercial	<i>dgbarros13@yahoo.com.br</i>

Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.578.498/0001-75

- Distribuição: em 5 refeições diárias: desjejum, almoço, merenda, jantar e ceia, em horários regulares, fornecendo em média 2500Kcal, como por exemplo:

REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Desjejum	- Bebida láctea (leite com café ou achocolatado ou bebida à base de extrato de soja ou outros) - Pão (francês ou de forma ou bisnaga ou outros) com margarina ou geleia ou requeijão
Almoço	- Arroz - Feijão ou Leguminosa - Carne bovina ou aves ou peixe - Guarnição – a base de legumes ou vegetais folhosos ou massas - Salada: folhas ou legumes ou leguminosas
Merenda	- Vitamina de frutas ou mingau de aveia ou leite com café ou achocolatado - Biscoito doce/salgado ou torrada
Jantar	- Arroz - Feijão ou Leguminosa - Carne bovina ou aves ou peixe - Guarnição – a base de legumes ou vegetais folhosos ou massas - Salada: folhas ou legumes ou leguminosas
Ceia	- Chá com biscoitos

- **Dieta Geral Paciente Infantil:** A distribuição da dieta geral para pacientes infantil deverá ser efetuada em 06 (seis) refeições diárias: desjejum, colação, almoço, merenda, jantar e ceia, em horários regulares.

OBS: a CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que necessário, formulações lácteas ou alimentos específicos, para crianças com alguma necessidade especial.

EX: leite sem lactose, pão sem glúten, pão integral para diabéticos, etc...

Distribuição: 6 refeições diárias;desjejum;colação;almoço;lanche; jantar e ceia

Exemplo:

Refeição	Composição
Colação	Suco de frutas natural ou bebida à base de extrato de soja com frutas

- **Dieta Geral p/ Diabéticos (DM)** –Destinada a manter os níveis de glicose sanguínea dentro dos parâmetros de normalidade, suprimindo as calorias necessárias para manter ou alcançar o peso ideal em adultos, índices de crescimento normal e desenvolvimento em crianças e adolescentes, aumento das necessidades metabólicas durante a gravidez e lactação, ou recuperação de doenças catabólicas.

Priscila Fernanda S. Andreazzi

Nutricionista – CRN3: 16853

Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.578.498/0001-75

Podem ter consistência normal, branda, leve ou líquida e atender ao valor calórico prescrito para cada uma delas devendo ser fracionadas em 5 refeições/dia (geral, branda e pastosa) e 6 (seis) refeições/dia (leve e líquida).

Os cardápios da dieta para diabéticos devem ser os mesmos da dieta geral, utilizando na medida do possível os mesmos ingredientes e formas de preparo, observando:

- Restrições ao açúcar das preparações que deverá ser substituído por adoçante artificial previamente aprovado pela nutricionista da contratante e em quantidade determinada pela contratante;
- No almoço e jantar deverá haver acréscimo de uma preparação à base de legumes ou vegetal folhoso cozido, de forma a garantir o aporte de fibras de no mínimo 20 g por dia.
- As guarnições à base de farinhas deverão ser substituídas por outras com menor teor de glícídios sempre que houver restrições ao total calórico.
- Quando a necessidade energética ou de outro nutriente for maior que a oferecida pelo cardápio normal, a dieta deve ser suplementada com preparações ou alimentos diversos.
- Sempre que a quantidade de fibras oferecidas na dieta não for suficiente para atingir as recomendações, o pão e outros gêneros devem ser substituídos por integrais, sem que isto represente custo adicional ao valor da dieta (ou por hábito do paciente em ingerir apenas farinhas integrais).

- **Dieta Geral Hipossódica (Hss)** –Destinada a pacientes que necessitam de controle de sódio para a prevenção e o controle de edemas, problemas renais e hipertensão.

O cardápio e a consistência devem ser o mesmo da dieta geral, com a redução do sal de cozinha, oferecendo sachês individualizados de sal de adição (1g).

Devem garantir o mesmo aporte calórico da dieta geral, atendendo a consistência requerida (dieta branda, leve ou líquida).

- **Dieta para Renal:** dieta destinada à pacientes com comprometimento renal; mesma composição da dieta geral, apenas com diminuição da porção proteica e os vegetais devem ser cozidos, com retirada de sal e oferta de 1 sachê de sal (1g).

- **Dieta Geral Hipogordurosa (HG)** – Destinada a pacientes que apresentam restrição de gordura. Na elaboração destas dietas, deverão ter uma quantidade menor de óleos na preparação, bem como ausência de gordura aparente de aves, bovinos e peixe e ausência de preparações como frituras; nos lanches intermediários, não oferecer leite integral, margarina/manteiga.

- **Dieta Geral Laxativa (LX)** –Destinada a pacientes que apresentam obstipação intestinal ou com necessidades elevadas de fibras. Na elaboração dessas dietas deverão ser acrescida, no desjejum, merenda e ceia, biscoitos ricos em fibras ou cereal integral e no almoço e jantar uma porção extra de verduras ou legumes ricos em fibras, a sobremesa deve ser a base de fruta crua rica em fibra.

Priscila Fernanda S. Andreazzi

Nutricionista – CRN3: 16853

Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.578.498/0001-75

A recomendação dietética de fibra alimentar para este tipo de dieta é de aproximadamente de 20 a 35 g por dia para paciente adulto. Para pacientes infantis (acima de 2 anos) somar à idade mais 5 g.

• OBS: Quando as bolachas oferecidas estiverem embaladas em sachês, os mesmos devem conter no mínimo 6 unidades, quando não as mesmas devem ser servidas em dobro.

- **Dieta Geral Hiper/Hiper (Hh)** – dieta destinada a pacientes que necessitam de maior aporte calórico e proteico; mesma composição da dieta geral, com acréscimo de 1 porção proteica (ovo) e acréscimo de 1 porção de carboidrato (pão ou mingau) nos lanches intermediários.

- Dieta Branda (B)

Destinada a pacientes com problemas mecânicos de ingestão, digestão, mastigação e deglutição, que estejam impedidos de utilizar a dieta geral, havendo assim a necessidade de abrandar os alimentos por processos mecânicos ou de cocção para melhor aceitabilidade. É utilizada em alguns casos de pós-operatórios para facilitar o trabalho digestivo. Esta dieta é usada como transição para a dieta geral. Deve fornecer valor calórico de acordo com as necessidades do paciente, com as seguintes características:

- Consistência: macia, a celulose e o tecido conectivo (fibras da carne) devem ser abrandados por cocção ou ação mecânica.
- Distribuição: 05 (cinco) refeições diárias: desjejum, almoço, merenda, jantar e ceia, em horários regulares.
- Características: normoglicídica, normolipídica e normoproteica.
- Composição das refeições deve ser a mesma da dieta geral.
- Almoço e o jantar deverão apresentar as mesmas preparações da dieta geral, usando sempre que possível, os mesmos ingredientes, com as seguintes ressalvas:
 - Incluir apenas o caldo do feijão;
 - Não incluir vegetais crus nas saladas;
 - Restringir alimentos que possam provocar distensão gasosa e condimentos fortes;
 - Não incluir frituras, embutidos e doces concentrados.

- **Dieta Branda Hipossódica sem resíduos (BH s/r)** – mesma composição e especificações da dieta branda, com substituição dos alimentos ricos em fibras por alimentos pobres em fibras; retirada da gordura dos alimentos e preparações e substituição do açúcar dos lanches intermediários por adoçante.

Priscila Fernanda S. Andreazzi

Nutricionista – CRN3: 16853

Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.578.498/0001-75

- Dieta pastosa (P)

Destinada a pacientes com problemas de mastigação e deglutição, em alguns casos de pós-operatórios e casos neurológicos. Deve fornecer valor calórico de acordo com as necessidades do paciente, com as seguintes características.

- Os alimentos que constam desta dieta devem estar abrandados e cozidos, apresentando o grau máximo de subdivisão e cocção e uma consistência pastosa.
- Distribuição: 05 (cinco) refeições diárias: desjejum, almoço, merenda, jantar e ceia, em horários regulares.
- Características: normoglicídica, normolipídica e normoproteica,
- Composição das refeições deve ser a mesma da dieta branda, evitando apenas os alimentos que não possam ser transformados em consistência pastosa.

- Dieta Leve (L)

Destinada a pacientes com problemas de deglutição e intolerância a alimentos sólidos, em pré-preparo de exames e pré e pós-operatórios. É usada também como transição para a dieta branda e dieta geral. Deve fornecer valor calórico de acordo com as necessidades do paciente, com as seguintes características.

- Consistência: semilíquida.
- Distribuição: 06 (seis) refeições diárias: desjejum, colação, almoço, merenda, jantar e ceia, em horários regulares.
- Características: normoglicídica, normolipídica e normoproteica.
- Composição das refeições: Sopa, contendo carne ou substituto, leguminosa (ervilha, lentilha, feijão branco, grão de bico, feijão, etc), dois tipos de vegetais (folhoso e outro legume), tipo de feculento (batata, mandioca, cará, inhame etc., tipo de cereal (arroz, macarrão, fubá, aveia, etc).
- Deve ser preparada com uma quantidade mínima de óleo, cebola, tomate e cheiro verde.
- Deve ser prevista a inclusão de suplementos nutricionais, à base de proteínas, carboidratos complexos e outros em quantidades suficientes para cobrir as necessidades nutricionais dos pacientes e atingir o mínimo calórico estabelecido, recomendado para este tipo de dieta.

Priscila Fernanda S. Andreazzi

Nutricionista – CRN3: 16853

Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.578.498/0001-75

- **Modelo de Cardápio Básico para Pacientes com Dieta Leve (Adulto e Infantil)**

REFEIÇÕES	ALIMENTOS
Desjejum	Bebida láctea (leite com café ou achocolatado ou outros) Bolachas ou biscoitos ou torradas com margarina ou manteiga ou geleia ou requeijão
Colação	Vitamina ou suco natural ou mingau etc.
Almoço e Jantar	Sopa (variada) Purê de legumes ou feculentos Carne bovina ou aves ou peixes, desfiada ou moída ou ovo pochê Sobremesa (doce de consistência pastosa ou fruta cozida) Suco de fruta natural
Merenda	Bebida láctea (leite com café ou achocolatado ou outros) Bolachas ou biscoitos ou torradas com margarina ou manteiga ou geleia ou requeijão
Ceia	Chá com bolachas ou torrada

- **Dieta Leve para diabéticos (LD)** – Devem garantir o mesmo aporte calórico da dieta geral diabética, atendendo a consistência e composição da dieta requerida (Leve).

- **Dieta Leve hipogordurosa (LHg)** – Devem garantir o mesmo aporte calórico da dieta geral hipogordurosa, atendendo a consistência e composição da dieta requerida (Leve).

- **Dieta Leve lax (Llx)** – Devem garantir o mesmo aporte calórico da dieta geral laxativa, atendendo a consistência e composição da dieta requerida (Leve).

- **Dieta Leve sem resíduos (Ls/r)** – Devem garantir o mesmo aporte calórico da dieta branda sem resíduos, atendendo a consistência e composição da dieta requerida (Leve).

-Dieta Líquida (LIQ)

Destinada a pacientes com problemas graves de mastigação e deglutição, em casos de afecção do trato digestivo (boca, esôfago), nos pré e pós-operatórios, em determinados preparos de exames. Deve fornecer calorias de acordo com as necessidades do paciente, com as seguintes características:

- Consistência: líquida, sendo que os alimentos e preparações desta dieta são os mesmos da dieta leve devendo ser liquidificados para que apresentem consistência líquida.
- Distribuição: 06 refeições diárias
- Características: normoglicídica, normolipídica e normoproteica.
- Deve ser prevista a inclusão de suplementos nutricionais à base de proteínas, carboidratos complexos e outros em quantidades suficientes para cobrir as

Priscila Fernanda S. Andreazzi

Nutricionista – CRN3: 16853

Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.578.498/0001-75

necessidades nutricionais do paciente e atingir o mínimo valor calórico estabelecido para este tipo de dieta.

• Modelo de Cardápio Básico para Pacientes com Dieta Líquida

Refeições	Alimentos
Desjejum	Leite com café ou achocolatado
Colação	Suco de frutas ou vitamina
Almoço e Jantar	Sopa batida e Gelatina
Lanche	Vitamina de frutas ou mingau variado
Ceia	Chá

- **Dieta Líquida para diabético (LIQ DM):** Devem garantir o mesmo aporte calórico da dieta geral para diabéticos, atendendo a consistência e composição da dieta requerida (Líquida).

- **Dieta Líquida hipogordurosa (LIQ Hg):** Devem garantir o mesmo aporte calórico da dieta geral hipogordurosa, atendendo a consistência e composição da dieta requerida (Líquida).

- **Dieta Líquida sem resíduos (LIQ s/r):** Devem garantir o mesmo aporte calórico da dieta branda s/r, atendendo a consistência e composição da dieta requerida (Líquida).

- **Dieta Líquida Laxativa (LIQ lax):** Devem garantir o mesmo aporte calórico da dieta geral laxativa, atendendo a consistência e composição da dieta requerida (Líquida).

B) 2.3.2 COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO (FUNCIONÁRIOS)

A refeição dos funcionários deverá ser composta pelos seguintes itens: um tipo de cereal (arroz) ou massa, um tipo de leguminosa (feijão variado), um tipo de carne/frango/peixe/suíno/ovo (respeitando a frequência posteriormente descrita) e dois tipos salada (variada e cores diferentes).

Conforme cardápio, os funcionários que possuem hábitos diferenciados como por ex. vegetarianos ou por situações específicas como diabetes, hipertrigliceridemia, hipercolesterolemia, hipertensão arterial e outros, podem solicitar dietas específicas (que seguem as mesmas especificações das dietas para os pacientes) ou optar pelo ovo cozido (uma porção são duas unidades), caso não tenha aceitação prato principal do dia.

3. OPERACIONALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS

3.1 Recebimento de Gêneros Alimentícios, Materiais e Outros – em local de produção)

Deverão ser observados pela CONTRATADA:

- As condições higiênicas dos veículos dos fornecedores e a existência de Certificado de Vistoria do veículo de transporte;
- Higiene pessoal e a adequação do uniforme do entregador;

Priscila Fernanda S. Andreazzi

Nutricionista – CRN3: 16853